ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	ROBSON DISARZ
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	20238136
N° Registro	20237961
Válida até:	08/12/2028

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 01.616.929/0001-02

NOME/RAZÃO SOCIAL: SANEAMENTO DE GOIAS S.A

EMPREENDIMENTO

CPF/CNPJ: 01.616.929/0001-02

NOME/RAZÃO SOCIAL: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE NOVO GAMA - GO

ENDEREÇO: FAZENDA CAMPO LARGO., NOVO GAMA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 420.044.700-20

NOME/RAZÃO SOCIAL: RICARDO JOSE SOAVINSKI

ATIVIDADES REGISTRADAS

REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS LINEARES, DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRÁULICA, ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA OU TRATAMENTO DE ESGOTO, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS, PARA EMPREENDIMENTOS LICENCIADOS PELA SEMAD.

ESPÉCIES ARBÓREAS

ATIVIDADE	NOME	AVALIAÇÃO DE RISCO	QTDE.	PRODUTO	VOLUME	Nº ARVORE
Y1.13	ANADENANTHERA COLUBRINA - Angico-branco, Angico, Angico-branco-liso, Curupaí, Curupaíba, Angico-coco, Angico-escuro, Angico-liso, Angico-vermelho, Cambuí-angico	Protegida	Não informada	Mourões - m³	8,995	
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,141	
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,128	
Y1.13	ANADENANTHERA COLUBRINA - Angico-branco, Angico, Angico-branco-liso, Curupaí, Curupaíba, Angico-coco, Angico-escuro, Angico-liso, Angico-vermelho, Cambuí-angico	Protegida	Não informada	Mourões - m³	8,413	
Y1.13	HANDROANTHUS OCHRACEUS - Ipê-do-cerrado, Piúva-cascuda, Piúva-cabeluda, Ipê-amarelo, Ipê-cascudo, Ipê-do-campo, Ipê-pardo, Tarumã	Protegida	Não informada	Mourões - m³	0,03	
Y1.13	ANADENANTHERA COLUBRINA - Angico-branco, Angico, Angico-branco-liso, Curupaí, Curupaíba, Angico-coco, Angico-escuro, Angico-liso, Angico-vermelho, Cambuí-angico	Protegida	Não informada	Mourões - m³	3,368	
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,324	
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,302	
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,294	
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,274	
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,362	

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 4

Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,181
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,361
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,356
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,511
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,297
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,272
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,231
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,291
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,511
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,128
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,134
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,147
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,112
Y1.13	PSEUDOBOMBAX LONGIFLORUM - ---	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,095
Y1.13	PLATYPODIUM ELEGANS - ---	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,267
Y1.13	PLATYPODIUM ELEGANS - ---	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,619
Y1.13	QUALEA GRANDIFLORA - pau terra de folha larga	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,273
Y1.13	PLATYPODIUM ELEGANS - ---	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,516
Y1.13	MYROXYLON PERUIFERUM - ---	Menos preocupante.	Não informada	Lenha - m³	1,314
Y1.13	GUAREA GUIDONIA - carrapeta, gitó, jatuauba, marinheiro	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,133
Y1.13	HYMENAEA STIGONOCARPA - ---	Não avaliada.	Não informada	Mourões - m³	0,386
Y1.13	SOLANUM LYCOCARPUM - Fruta-do-lobo	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,017
Y1.13	SOLANUM LYCOCARPUM - Fruta-do-lobo	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,012
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,305
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,27
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,094
Y1.13	PLATYPODIUM ELEGANS - ---	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,239
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,245
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,111
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,112
Y1.13	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	Não informada	Lenha - m³	0,117

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 4

PRODUTOS SEM ESPÉCIES

ATIVIDADE	PRODUTO	VOLUME TOTAL
Y1.13	Lenha - m³	0.2810

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
PAULO HENRIQUE COSTA LIMA	016.321.041-13	19854/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

VEDAÇÕES

FICAM VEDADAS QUAISQUER INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL.

FICAM VEDADAS QUAISQUER INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU DE USO RESTRITO.

CONDICIONANTES GERAIS

1	A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.
2	A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
3	A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
4	A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO/LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO/LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO/LICENÇA.
5	AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
6	DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.
7	EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
8	EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
9	EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
10	ESTE REGISTRO/LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO/LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.
11	O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.
12	ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
13	PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU
14	PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

CONDICIONANTES COM PRAZO		**PRAZO**
15	APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.	08/12/2028

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS		**PRAZO**
16	APRESENTAR COMPROVANTE DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO AMBIENTAL SOBRE A ÁREA DESTINADA AO CUMPRIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA, EM SUBSTITUIÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: 01 (UM) ANO APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO/LICENÇA.	07/12/2024
17	APRESENTAR COMPROVANTE DE DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AO ESTADO DE GOIÁS, MEDIANTE LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, DEVERÁ SER EXECUTADA NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS.	07/12/2025
18	APRESENTAR COMPROVANTE DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO NA PLATAFORMA SEI CONTENDO TODOS OS DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, CONFORME IN 07/2023 REMETENDO-O À GEUPUC PARA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À CONSOLIDAÇÃO DA DOAÇÃO. PRAZO: 6 (SEIS) MESES APÓS EMISSÃO DESSA LICENÇA.	05/06/2024
19	APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO IMÓVEL. PRAZO: 1(UMA) VEZ AO ANO.	07/12/2024

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 4

20	FORMALIZAR PROCESSO NA PLATAFORMA SEI CONTENDO TODOS OS DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, CONFORME IN 07/2023 REMETENDO-O À GEUPUC PARA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À CONSOLIDAÇÃO DA DOAÇÃO NO PRAZO DE 6 MESES.	
21	RECOMPOR AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OBEDECENDO OS PERCENTUAIS MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA LEI ESTADUAL 18.104/2013.	08/12/2028

GEOMETRIAS

ÁREA REQUERIDA PARA CAI. - ATIVIDADE: Y1.13

GEOMETRIA DO EMPREENDIMENTO - ATIVIDADE: Y1.13

Visualize no mapa

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=S2MK9RBGNDD2BDA**

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

ÁREA AUTORIZADA PARA CAI (HA): 0.7716

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **S2MK9RBGNDD2BDA**

Documento emitido em: **8 de Dezembro de 2023 às 16:11:15**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=S2MK9RBGNDD2BDA&t=LIC**

Documento assinado digitalmente em 08 de Dezembro de 2023 às 17:12,
por Marcelo Bernardi Valerius,
CPF 020.553.441-45,
Superintendente.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 4